

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Razão Social: Prefeitura Municipal de Ibaté**

**CNPJ: 45.355.575/0001-65 – Inscr. Estadual: Isento**

**Telefone: (16) 3343-1252 - Site [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br)**

## **RERRATIFICAÇÃO 001/2018**

### **DEFINE: TERMO DE CONVÊNIO DE FOMENTO 001/2018**

**MUNICIPIO: IBATÉ**

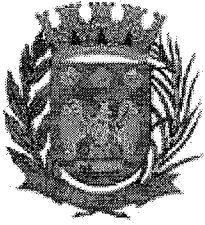
**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ - APAE**

**VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 16.300,80**

Renomeia o convênio 001/2018 de 13/07/2018, para Termo de Convênio de Fomento nº 001/2018, em atendimento ao inciso I alínea a, e VIII do art. 2º, IV do art. 3º, art. 17, inciso II do artigo 84 e art. 84-A da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

O Município de Ibaté, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, nº 1.771, Centro, Ibaté - SP, CEP: 14.815-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ PARELLA**, brasileiro, portador no CPF/MF sob o nº 357.861.838-15, residente e domiciliado na cidade de Ibaté-SP, daqui por diante denominado MUNICIPIO e de outro lado, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.378.916/0001-83, com sede na Rua Nhonho Cardoso, nº 168, Vila Tamoio, na cidade de Ibaté — SP, CEP 14.815-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GROSSELI ORNELLAS**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 747.299.428-68, residente e domiciliada na cidade de Ibaté-SP, daqui por diante denominada ENTIDADE, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº 3093, de 11 de julho de 2018, observadas as disposições legais da Lei Federal n 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

**Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

***Razão Social: Prefeitura Municipal de Ibaté***

**CNPJ: 45.355.575/0001-65 – Inscr. Estadual: Isento**

**Telefone: (16) 3343-1252 - Site [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br)**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro do Município de Ibaté para a Entidade, deverá ser aplicada na cobertura de despesas de capital, sendo para aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para os alunos especiais especificados no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos.
- 1.2 Os atendimentos são realizados pela ENTIDADE, à clientela necessitada residente no Município de Ibaté — SP, constante do Processo Administrativo nº 1942/2018, datado de 02 de julho de 2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1 repassar o recurso mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de auxílio.

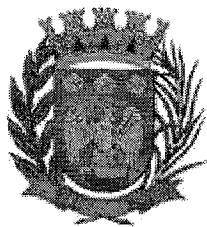
## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. Aplicar os recursos de acordo com a especificação do Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 1942/2018, datado de 02 de julho de 2018, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência a pessoas com deficiências intelectual e múltipla;

3.1.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.3. Movimentar os recursos repassados em conta específica da Entidade e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Razão Social: Prefeitura Municipal de Ibaté**

**CNPJ: 45.355.575/0001-65 – Inscr. Estadual: Isento**

**Telefone: (16) 3343-1252 - Site [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br)**

3.1.4 Apresentar a prestação de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos repassados;

3.1.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de capita

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento terá início em 13 de julho de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 16.300,80 (dezesesseis mil trezentos reais e oitenta centavos) que será repassado POR INTERMÉDIO DE DEPOSITO BANCÁRIO NA **AGENCIA 3144-5 CONTA CORRENTE 107846-1 DO BANCO DO BRASIL**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

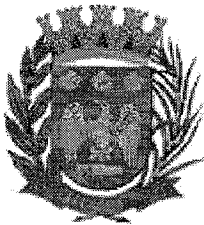
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 16.300,80</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária: funcional programática nº 02.05.01-12.367.0008.2032-4450.42 Auxílios, consignada no Orçamento do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 3093 de 11 de julho de 2018 "Abertura de Crédito Adicional Especial".

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE FOMENTO**

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Convênio de Fomento, ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal da Educação e Cultura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

***Razão Social: Prefeitura Municipal de Ibaté***

**CNPJ: 45.355.575/0001-65 – Inscr. Estadual: Isento**

**Telefone: (16) 3343-1252 - Site [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br)**

7.2. O servidor público responsável pela conferência das Prestações de Contas do Terceiro Setor, ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

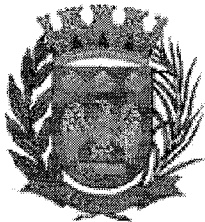
7.3. Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Convênio de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLENTE**

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Razão Social: Prefeitura Municipal de Ibaté**

**CNPJ: 45.355.575/0001-65 – Inscr. Estadual: Isento**

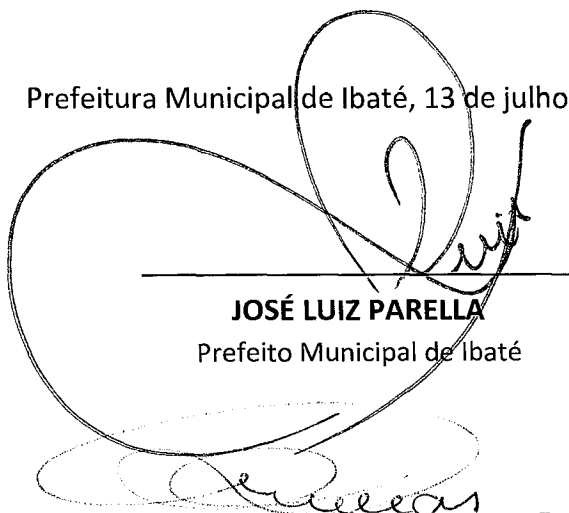
**Telefone: (16) 3343-1252 - Site [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br)**

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Convênio de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Ibaté, 13 de julho de 2018.



---

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal de Ibaté



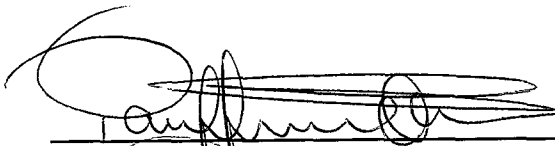
---

**MARIA DA CONCEIÇÃO GROSSELI ORNELLAS**  
Interventora

APAE — Associação e

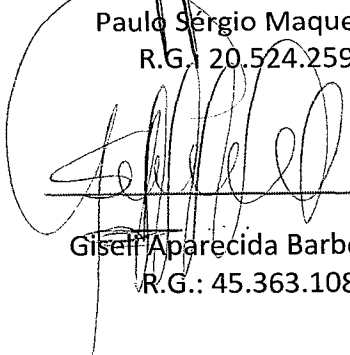
Amigos dos Excepcionais de Ibaté

### **TESTEMUNHAS:**

1. 

---

Paulo Sérgio Maquedano  
R.G. 20.524.259-5

2. 

---

Gisele Aparecida Barbosa da Silva  
R.G.: 45.363.108-x